



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 355 / 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto para pagamento do IPTU ((Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2009, para quitação em única parcela no valor de 15%(quinze porcento).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 23 de novembro de 2009.


ELOIZ MASSI

Prefeito Municipal

Publicada por afiação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial nesse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 23 de novembro de 2009.


JOSÉ RENATO SOUZA MASSI
Secretário Municipal de Administração